
REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC - GESTÃO 2019/2021

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 1º. Ficou criada através da Resolução COMDE nº 01, de 19 de fevereiro de 2019, a Comissão Eleitoral do 3º Fórum Municipal de Eleição da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Francisco do Sul - Gestão 2019/2021, composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente: Flavio Tascheck Rosa (Rotary Club de SFS);
- b) Elisabeth Lasala Cidral (ACISF);
- c) José Wilson Della Giustina (Associação de Aposentados e Pensionistas de SFS);
- d) Secretaria Executiva dos Conselhos: Fabiane Turnes da Silva e Susy Wetzel (apoio técnico).

Art. 2º. Cabe a Comissão Eleitoral as seguintes responsabilidades e atribuições para o processo de eleição:

- Analisar as documentações entregues pela sociedade civil à habilitação;
- Habilitar ou não as representações da sociedade civil;
- Divulgar as representações da sociedade civil, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição;
- Analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre recursos às representações da sociedade civil que requererem revisão das decisões da habilitação;
- Registrar todos os atos e decisões da Comissão Eleitoral em arquivo próprio de eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE;
- Providenciar todo o material para o processo eleitoral: Cédulas eleitorais, entre outros;
- Abertura e fechamento das Urnas;
- Lavrar a Ata Final com os resultados e encaminhar os resultados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE.

SEÇÃO II DA HABILITAÇÃO

Art. 3º. A comissão eleitoral receberá os eleitores, verificará a sua habilitação e após entregará a cédula eleitoral assinada pela Comissão para a votação.

§ 1º Para estarem habilitados ao Processo de Eleição da representação da Sociedade Civil e como eleitores, é necessário que os representantes tenham feito a sua inscrição até o dia 20 de março de 2019, apresentado toda a documentação necessária e ter sido homologada a sua habilitação pela Comissão Eleitoral.

§ 2º Somente será admitida a participação de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento, há mais de um ano, no município de São Francisco do Sul, SC.

SEÇÃO III DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 4º. O processo de eleição se dará na data de 04 de abril de 2019, com início às 09:00 horas, no São Francisco Shopping, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 377 - Centro, perante a Comissão Eleitoral, através de voto secreto ou conforme a deliberação da plenária.

§ 1º. Serão eleitos 05 (cinco) representantes da sociedade civil no COMDE, com os respectivos suplentes;

§ 2º. Somente poderão votar e ser votados os representantes da sociedade civil devidamente habilitados.

Art. 5º - Cada candidato terá 05 (cinco) minutos para se apresentar e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do COMDE.

Art. 6º. A votação se dará após as apresentações dos representantes.

Art. 7º. Para a votação serão distribuídas cédulas pela Comissão Eleitoral, conforme o modelo que segue no Anexo I deste regulamento.

Art. 8º. Uma vez realizado e proferido o voto, o(a) eleitor(a), depositará na urna e após a votação de todos os eleitores, se dará a apuração pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º. Caso estejam inscritas apenas 05 (cinco) representantes da sociedade civil para composição do COMDE, estas serão eleitas automaticamente por aclamação, não necessitando assim de eleição.

SEÇÃO IV DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 10. Terminada a votação se procederá imediatamente a apuração dos votos, pela Comissão Eleitoral, onde será anunciado voto a voto, sendo acumulados (computados) e no final somados, perante os candidatos, que se fizerem presentes naquele momento, sendo considerados eleitos:

I - Como titulares, as cinco representações mais votadas;

II - Como suplentes, os mais votados após titulares;

III - Após a apuração a Comissão Eleitoral, comunicará o resultado da eleição aos presentes e encaminhará a relação dos eleitos para publicação no quadro mural da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania e no site da Prefeitura de SFS até o dia 05 de abril de 2019. A comissão eleitoral fará a apuração dos votos e anunciará o resultado.

Art. 11. Somente poderá assumir a Representação da sociedade civil o segmento que na divulgação dos resultados se fizer presente no momento da divulgação final para o ato solene de consagração da eleição.

Parágrafo Único: Em caso de eleição de representação ausente ao momento final, assumirá o cargo a representação posteriormente mais votada que se fizer presente, ficando a mais votada não presente como suplente.

SEÇÃO V DA POSSE

Art. 12. A posse dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Gestão: 2019/2021 ocorrerá no dia 16 de abril de 2019, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua: Coronel Oliveira, 274 – Centro, no horário das 09:00 horas, onde na sequência, se dará a reunião ordinária do COMDE.

SEÇÃO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Assistência Social apoiará e acompanhará todo o processo de eleição, cabendo-lhe, também, recursos e pedido de impugnação, caso julguem necessário.

Art. 14. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e **NÃO É REMUNERADO.**

Art. 15. Os conselheiros do COMDE terão as seguintes responsabilidades:

I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;

II. Participar de reuniões extraordinárias;

III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 16. No caso de empate na eleição da sociedade civil será resolvido pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 18. O processo de eleição será integralmente lavrado em Ata pela Comissão Eleitoral.

São Francisco do Sul, 19 de fevereiro de 2019.

Comissão Eleitoral para a organização do “3º Fórum Municipal de Eleição da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”

Resolução COMDE nº 01/2019

ANEXO I

MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO

MARCANDO COM X, VOTE EM ATÉ CINCO ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO OU DE DEFESA DE DIREITOS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- () Nome da entidade
- () Nome da entidade